



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.690/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 21 de outubro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2.238/19-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 20.351/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, referente à Lei nº 2.018/1986, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Autarquia tem cumprido os dispostos no artigo 232, inciso II e artigo 233?
2. O DAEV tem oferecido serviços assistenciais médico-hospitalares aos funcionários públicos conforme o Art. 233 da Lei 2.018/1986, que trata de direito adquirido?
3. Se sim, com base em qual documento sustenta-se a afirmação?
4. Se não, justificar.

Resposta: Em anexo, seguem as informações prestadas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de atender aos questionamentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
02246/2019

Data/Hora Protocolo: 24/10/2019 11:51

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2238/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2238/2019 Informações ao Daev sobre o cumprimento dos Artigos 232 e 233 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Valinhos Lei 2018/1986.



Anexo: 01 folha

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Valinhos, 18 de outubro de 2019.

OFÍCIO Nº 316 – PRESIDÊNCIA D.A.E.V.

*Referente C.I nº 2.089/2019–DTL/GP
Requerimento nº 2.238/2019 – Vereador FLANKLIN DUARTE DE LIMA*

Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, a Autarquia tem a prestar as seguintes informações aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme segue:

1) A Autarquia tem cumprido os dispostos no artigo 232, inciso II e artigo 233?
Sim, em conformidade com as disposições emergentes da Lei nº 5.033 de 19 de setembro de 2014, que institui o Auxílio à Saúde para todos os servidores ativos e inativos da Autarquia, com fundamento no artigo 232 da Lei nº 2.018/86.

2) O DAEV tem oferecido serviços assistenciais médico-hospitalares aos funcionários públicos conforme o artigo 233 da Lei 2018/1986, que trata de direito adquirido?

Vide resposta 1

3) Se sim, com base em qual documento sustenta-se a afirmação?
Termo de Autorização nº 001/2014 – DAEV do Chamamento para autorização de comercialização de Plano de Assistência Médica nº 001/2014, firmado com a UNIMED Campinas.

4) Se não, justificar.
Prejudicada.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Eng. Ricardo Rogério Gardin
Presidente-D.A.E.V.

Dr. Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Valinhos.
NESTA.

Av. Orozimbo Maia nº 1054 – Vila Sônia – CEP 13274-000 – Telefone (19) 2122-4444

www.daev.org.br - daev@daev.org.br